

# Prefeitura Municipal de Içem

Estado de São Paulo

LEI Nº 61, DE 27 de JULHO DE 1.957.-

Dispõe sobre importação de motoniveladora, nas condições estipuladas pelo Decreto N.º 41.097, de 7 de março de 1.957.-

Ovídio Custódio Moreira, Prefeito Municipal de Içem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Içem, autorizado a tomar as providências necessárias à importação de u'a motoniveladora marca Adams, modelo 550, de 123 HP. , ao preço e nas condições estipuladas pelo Decreto N.º 41.097, de 7 de março de 1.957 e as Instruções que o regulamentam.-


Artigo 2º - Firmado o contrato para o fornecimento dessa máquina, e uma vez obtida a autorização da Comissão de Máquinas Rodoviárias, Rio de Janeiro, e do Exmo. Snr. Presidente da República, tudo de acôrdo com o que preceitua o Decreto N.º 41.097, o Snr. Prefeito Municipal solicitará a abertura do crédito necessário aos pagamentos parcelados, previstos no referido Decreto.-

Artigo 3º - Como garantia de pagamento da máquina a ser importada, o Snr. Prefeito oferecerá, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, órgão que avalizará a operação, a Quota da União prevista no Artigo 15, § 4º, da Constituição Federal.-

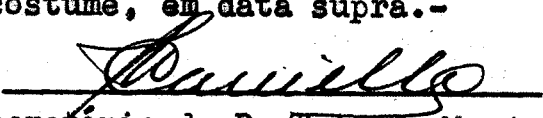
Artigo 4º - Para pagamento da parcela inicial, à vista, de 20% (vinte por cento), a que se refere o Artigo 7º do Decreto N.º 41.097, fica o Snr. Prefeito autorizado a efetuar-lo imediatamente após a autorização da importação e tão logo receba solicitação nesse sentido.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Içem, 27 de julho de 1957.

  
-Ovídio Custódio Moreira -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-

  
-Secretário da Prefeitura Municipal-